



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 1174/2023
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

02.007.20.606.006.0.000 AQUISIÇÃO DE IMP. AGRÍCOLA COV. 315/PGE-2023

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI através do Conv. 315/PGE-2023, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 8.933,33 (oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2023, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.007.20.606.0006.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 15/12/23


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1